



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JEQUITIBÁ**

Pag. 001

CEP 35767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**AUTUAÇÃO**

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.  
Para constar, lavrei este termo em:

Em: 13/12/2019.

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 127/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO**  
**EDITAL Nº: 56/2019**

**Nome:** Douglas Soares Rodrigues

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS.

**RECURSOS**

**ORÇAMENTÁRIOS:** 02.06.01.10.301.0020.2040.3390.3900 – ficha 359 fonte 1.02 e OUTRAS

**DOTAÇÃO:**

**EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:**

**CONVÊNIO Nº**  
**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**ÓRGÃO:**

**FINANCEIROS:**  
**ORIGEM:**

**CRÉDITO ESPECIAL:**  
**LEI MUNICIPAL Nº**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MODALIDADE:**

**CONCORRÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS**

**CONVITE**

**CONCURSO**

**LEILÃO**

**PREGÃO**

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso \_\_\_\_\_ da Lei Federal nº 8.666/93).

Inexigível de Licitação (art. \_\_\_ § \_\_\_, da Lei Federal nº 8.666/93).

\* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: \_\_\_\_\_, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.



OFICIO Nº:891/2019  
DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Jequitibá, 02 de dezembro de 2019.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar a contratação de prestação de serviços por processo licitatório para plantões médicos generalista, serão 1.500 plantões de 12 hs, a serem utilizados no serviço municipal de saúde.

Obs: O fornecedor que vencer o processo licitatório deverá ofertar os plantões em dias normais, finais de semana e feriados.

Ressalto que foram enviados vários pedidos de orçamentos para esse processo licitatório, porém apenas uma empresa respondeu com seu orçamento, segue anexado cópias dos email enviado e um orçamento.

“Trabalhar em equipe é unir várias formas de pensar em só objetivo.”

0206011030100202040-33903900-374.

FA. 1.02

Atenciosamente,

Múcio Eduardo da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Senhora Ilma Ferreira da Silva  
Dep. Municipal de Compras.  
Prefeitura Municipal  
Jequitibá- Minas Gerais

127/2019  
56/2019  
12/12/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019



Processo Licitatório	127/2019
Pregão Presencial	56/2019
Tipo de Licitação	Menor Preço por item
Data limite para entrega dos envelopes – Proposta Comercial e Documentação	27 de Dezembro de 2019 às 13h30min na sede do Município de Jequitibá, situado na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município.
Sessão Pública	27 de Dezembro de 2019 às 13h45min na sede do Município de Jequitibá, situado na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município.
Objeto do certame	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Plantões Médicos na especialidade de Clínico Geral (Pronto Socorro, Internamento e Ambulatorial), conforme necessidade e demanda do município.
Condição de Participação	Processo aberto a ampla concorrência.
Edital	O edital estará disponível na sede do Município, no horário de 8h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo solicitado através do site – <a href="http://www.jequitiba.mg.gov.br">www.jequitiba.mg.gov.br</a> - independente de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal.
Contatos e informações:	Douglas Soares Rodrigues – Equipe de apoio - Telefone (31) 3717-6222, ou na sede do Município.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade de Pregão Presencial, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO**, visando à prestação de serviços de Plantão Médico.

O (A) pregoeiro (a) designado (a) e sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos necessários à habilitação, em sessão pública a ser instaurada na data, horário e endereço supracitados, no Setor de Licitações. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei n.º 10.520<sup>1</sup>, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666<sup>2</sup>, de 1993, pela Lei Complementar n.º 123<sup>3</sup>, de 2006, bem como pelas demais legislações inerentes a esta prestação de serviços e pelas normas deste edital.

**SEÇÃO I**  
**DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a eventual contratação, na forma de **Registro de Preço, de empresa especializada para prestação de plantões médico presenciais**, conforme necessidade e demanda do **MUNICÍPIO**, conforme especificação detalhada no Termo de Especificação - Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital.
2. O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar na integralidade os serviços relacionados no Anexo I, podendo ser realizada licitação específica para contratação do objeto ora licitado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**SEÇÃO II**  
**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

<sup>1</sup> Instituí no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, modalidade denominada pregão, para prestação de serviços de bens e serviços comuns e dá outras providências.

<sup>2</sup> Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

<sup>3</sup> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2014  
PREGÃO PRESENCIAL 36/2019



1. Será admitida a participar da presente licitação pública a pessoa jurídica regularmente constituída e que tenha capacidade para satisfazer as condições previstas neste edital e na legislação específica em vigência, devendo o objetivo social ser condizente com o objeto ora licitado.

2. Não poderão participar deste processo a licitante proponente que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, suas Autarquias e Fundações enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o *MUNICÍPIO*, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente, bem como empresa que pertençam ao mesmo grupo econômico ou empresas cujo os sócios tenham qualquer vínculo de parentesco até o 3º grau, em linha reta ou colateral.

3. **Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006:** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014.

3.1. Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte não é exigidas para fins de habilitação, não estando elencada nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido à estas empresas, na eventual falta de apresentação, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência da Pregoeiro que terá à mão um modelo padronizado de declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

3.2. O mesmo será sanado na hipótese do licitante não apresentar, no ato de credenciamento, a declaração de que atende os requisitos de habilitação.

3.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do *MUNICÍPIO*, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.4, implicará na decadência do direito de prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

3.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

**SEÇÃO III**  
**RETIRADA DO EDITAL**

1. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do *MUNICÍPIO*, endereço retro, no horário de 8h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira podendo ser retirado na íntegra através do site oficial do Município [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br)

2. O interessado que retirar o edital se compromete a acompanhar o Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -, disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios, onde serão publicados todos os atos administrativos praticados pelo pregoeiro e terão plena eficácia.

**SEÇÃO IV**  
**CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

1. A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro – Jequitibá / MG – cep.: 35.767-000  
(31) 3717-6222 - [licitacao@jequitiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@jequitiba.mg.gov.br) – [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 056/2019



responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue adiante.

- 1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento – Anexo III -, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante proponente.
- 1.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do contrato social/estatuto ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 1.3. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 1.4. A licitante proponente, no ato do credenciamento, deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002<sup>4</sup>, nos moldes do Anexo II, bem como a declaração de que enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**SEÇÃO V**

**ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação, na forma eletrônica através do correio eletrônico [licitacao@jequitiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@jequitiba.mg.gov.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.
2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados para o pregoeiro, que serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -.
3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, devendo o **MUNICÍPIO**, por intermédio do Prefeito Municipal, julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o **MUNICÍPIO** a licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será aceita impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via fax símile ou correio eletrônico.
7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, sob pena de estar-se-á ferindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

**SEÇÃO VI**

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**



<sup>4</sup> Art. 4º. (...) VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019



1. O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar à Pregoeiro, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantão Médico na Especialidade Generalista

Processo Licitatório: 127/2019

Pregão Presencial: 56/2019

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantão Médico na Especialidade Generalista.

Processo Licitatório: 127/2019

Pregão Presencial: 56/2019

**SEÇÃO VII**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO**

1. A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do *MUNICÍPIO* todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.

2. Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - “*PROPOSTA COMERCIAL*”, em uma única via, obedecendo as seguintes exigências:

2.1. Carta de Apresentação da Proposta datilografada/computadorizada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, como também rubricadas todas as suas folhas – **Anexo IV** -, devendo conter:

2.1.2. Valor unitário e global proposto para execução do objeto deste edital, em moeda corrente do país, numericamente e pôr extenso, até duas casas decimais, sendo considerado como valor global o preço unitário multiplicado pela quantidade do item.

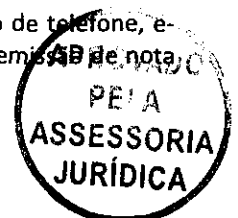
2.1.3. Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para prestação de serviços, fica a licitante proponente liberadas dos compromissos assumidos.

2.1.2.1. O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser realizadas por escrito, não sendo admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta, por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

2.1.3 - Prazo de fornecimento e pagamento de acordo com o estipulado neste edital.

2.1.4 - Computar encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais, serem fornecidos sem ônus adicionais.

2.1.5 - Número deste Pregão e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone, e-mail, endereço, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 117/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 50/2019



3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**SEÇÃO VIII**  
**ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

1. Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta comercial, no momento do julgamento respectivo:

1.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com a prevista neste edital.

1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoa do *MUNICÍPIO* ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão de aceitabilidade da proposta.

5. **Critério de Julgamento:** Será considerado vencedor do presente certame a licitante proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e que atendas as condições de habilitação.

**SEÇÃO IX**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. Após a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas Na Seção VIII deste edital.

2. Em seguida classificará a proposta comercial da licitante proponente de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas comerciais em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

2.1. Para fins de classificação para a etapa de lances, havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se fará através de sorteio, **respeitado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte**, exceto quando a participação for exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4. Individualmente convidadas pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.

5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a prestação de serviços que reflete na prévia pesquisa de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/019  
PREGÃO PRESENCIAL 567/19



7. Findos os lances verbais, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8. Aceita a proposta, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 10 deste edital.

9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital acerca da habilitação, a (s) licitante (s) será (ão) declarada(s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto desta licitação.

10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração da proposta comercial que atenda ao Município, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.6, 9.7 e 9.10.

12. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, dentre as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, o desempate se fará através de sorteio, para que se determine qual a empresa que ofertará o primeiro lance verbal, **respeitado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte**, exceto quando a participação for exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

13. O representante credenciado ou titular da licitante proponente é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.

14. O representante credenciado ou titular da licitante proponente deverá acompanhar todos os atos administrativos praticados na sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pelo Pregoeiro.

15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o (a) Pregoeiro (a) fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

16 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

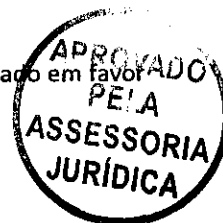
16.1 - Para efeito do disposto no subitem 16, ocorrendo empate ficto, assim proceder-se-á:

16.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

16.1.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;

16.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 06/2019



18 - O disposto no subitem 16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

19 – Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada pela Pregoeiro e assinada pelas licitantes presentes.

**SEÇÃO X**  
**FASE DE HABILITAÇÃO**

1. O envelope n.º 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.

**1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**Documento 01:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores.** Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

**1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**Documento 02:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -;

**Documento 03:** Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

**Documento 04:** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Dívida Ativa da União administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**Documento 05:** Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS -, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**Documento 06:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

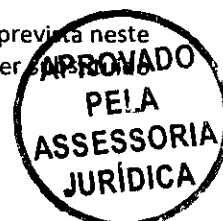
**Documento 07:** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação. **É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível**

**Documento 08:** Comprovação de que a licitante proponente possui capital social devidamente integralizado, até a data da entrega dos envelopes de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrado na Junta Comercial.

**1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Documento 09:** Registro da licitante na entidade profissional competente, no caso, o Conselho Regional de Medicina – CRM – e a comprovação de sua regularidade perante o Conselho através da competente certidão.

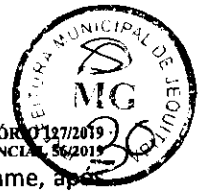
3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser devolvido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019



por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor (es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.

3.1. Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**;

3.2. Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço da **filial**;

3.3. Sendo a licitante a **matriz** e a execução da Ata de Registro de Preço for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

3.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente<sup>5</sup>.

5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do art. 22 da Lei nº 9.784/99.

6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

#### SEÇÃO XI

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Sendo a sistemática recursal da modalidade pregão diferenciada das modalidades tradicionais (Concorrência, Tomada de Preço e Convite), o momento para interposição de recurso administrativo é único e será concedido após o (a) Pregoeiro (a) declarar o vencedor deste certame, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 202.

2. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediate e motivando** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. Interposto o recurso administrativo a Pregoeiro fará a análise de sua admissibilidade<sup>6</sup> – preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do recurso -, podendo recebê-lo ou não, sendo que a decisão de mérito é de inteira competência da autoridade superior, no caso, o Prefeito do Município. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

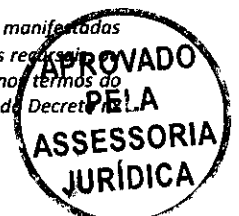
4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a declarar a licitante vencedora.

5. As razões do recurso administrativo serão protocoladas no Setor de Licitações, encaminhadas à Pregoeiro, devendo estar acompanhadas do documento que concede poder ao signatário, sob pena de não conhecimento. Não serão aceitas razões recursais encaminhadas via fax símile ou correio eletrônico.

#### SEÇÃO XII

<sup>5</sup> "Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**"

<sup>6</sup> Acórdão 339/2010 – TCU: "(...) 9.4.3. Oriente seus Pregoeiros, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes na sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), que busquem verificar tão-somente a presença dos pressupostos recorrentes, seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstando-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico)."





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 12.704  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2009



**HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

1. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela assessoria jurídica do Município, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, que será (ão) convocada (s) para celebrar a Ata de Registro de Preço.
2. Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a autoridade máxima do Município poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificado ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado.

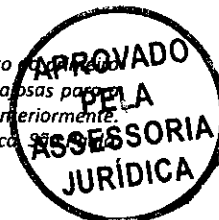
**SEÇÃO XIII**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As obrigações recíprocas entre o Município e a(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s), futura(s) adjudicatária(s), serão definidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta inclusa – **Anexo V**.
2. A(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s), doravante adjudicatária(s), será (ão) convocada(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar a Ata de Registro de Preço.
  - 2.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo assinalado no item 2, permitirá que a autoridade competente do **MUNICÍPIO** proclame a extinção dos efeitos jurídicos do ato de homologação, adjudicação e classificação definitiva, sem prejuízo das penalidades constantes na Seção XVI deste edital, quando então o processo retornará à Pregoeiro para negociação com as demais licitantes proponentes<sup>7</sup> para obter a seleção da melhor proposta comercial.
3. A Ata de Registro de Preço a ser firmada poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas.
4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de sua transcrição, as cláusulas deste edital e os termos da proposta comercial da(s) contratada(s).
5. Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a(s) contratada(s) se obriga a comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência do evento, suspendendo-se a Ata de Registro de Preço.
6. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, a Ata de Registro de Preço estender-se-á por período de tempo necessário à ampla execução do objeto, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.
7. A Ata de Registro de Preço deverá constar referência ao ato que autorizou a sua lavratura, ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.
8. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -.
9. Este edital, a proposta comercial da(s) licitante(s) vencedora(s) e a Ata de Registro de Preço passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

<sup>7</sup> O (a) Pregoeiro (a) não está restrito a negociar apenas com o segundo classificado. Deverá consultar também os demais licitantes. Assim se impõe porque é perfeitamente possível que o segundo melhor classificado não disponha de condições de formular uma redução maior que outros licitantes. Então o segundo classificado tem o direito de obter a prestação de serviços se nenhum outro dos participantes do certame não se dispuser a formular proposta mais vantajosa do que a dele.

(...)

Mas a ampla discussão com os interessados é uma alternativa que se impõe, em qualquer caso, para evitar que o inadimplemento do adjudicatário conduza a uma espécie de privilégio do segundo colocado em determinar condições que podem não ser as mais vantajosas para a Administração Pública. Também é uma solução para minorar os efeitos negativos da prática conhecida como "mergulho", já descrita anteriormente. (MARÇAL JUSTEN FILHO, PREGÃO – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico – 5ª edição, revista e atualizada, Dialética, 2009, página: 221).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 5019



10. Com o objetivo de formação de um cadastro de reserva, será incluído, na Ata de Registro de Preço, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s) na sequência da classificação do certame, desde que atendidas nas mesmas condições propostas, as especificações do objeto e prazos conforme este edital.
11. No caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço ou o cancelamento da mesma, poderá ser firmada a prestação de serviços com a(s) licitante(s) constante no Cadastro de Reserva.
12. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
13. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata de Registro de Preço, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.
14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
15. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município, órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
17. Não havendo êxito nas negociações, o *MUNICÍPIO* deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando medidas cabíveis para obtenção da prestação de serviços mais vantajosa.

**SEÇÃO XIV**  
**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. Os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão consultar o Município, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão, cabendo ao órgão/entidade aderente à Ata de Registro de Preço, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao Município sobre tal capacidade.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço.
3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.
4. As adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o *MUNICÍPIO* independente do número de órgão não participantes que aderirem.
5. Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao *MUNICÍPIO*.

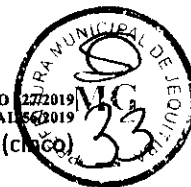
**SEÇÃO XV**  
**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 272019  
PREGÃO PRESENCIAL 52019



1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses.

1.1. Pelo Município, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor não retirar ou assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da prestação de serviços decorrente do registro de preço, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

1.2. Pelo fornecedor, quando:

- a) Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do *MUNICÍPIO*, devidamente fundamentado, devendo a comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço ser feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

3. Na hipótese do fornecedor encontrar em lugar incerto, ignorado ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -, considerando cancelada a Ata de Registro de Preço a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação.

4. A solicitação do fornecedor para o cancelamento da Ata de Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do *MUNICÍPIO*, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao *MUNICÍPIO* a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**SEÇÃO XVII**  
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. Os plantões serão realizados no Município, de acordo com a necessidade e demanda.

2. As condições de execução dos serviços, objeto deste certame, estão definidas no Termo de Referência – Anexo I -, devendo a licitante cumpri-lo na íntegra.

3. A conferência da execução dos serviços será efetuada por funcionário previamente indicado pelos municípios Consorciados, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com as normas técnicas ou pelas condições dispostas neste edital.

4. O *MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ* apresentará à(s) *CONTRATADA(S)*, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o número de plantões efetivamente realizadas e o seu valor para conferência e concordância, sendo que **em hipótese alguma será pago plantão que não tenham sido realizado**, quando então emitirá a respectiva Nota Fiscal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. O *MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ* efetuará o pagamento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços, retendo os tributos previstos na legislação vigente.

4.1 Na ocorrência de providência complementar por parte da prestadora dos serviços, o decurso de prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data em que for cumprida integralmente a providência, caso em que não será devida atualização financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019



5. O profissional que executará o objeto desta licitação ficará sujeito à substituição quando comprovadas condições inadequadas de atendimento o qual deverá ser substituído imediatamente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste edital.

**SEÇÃO XVIII**  
**DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

1. Recusando a licitante proponente a assinar ou retirar Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o Município poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preço;
- c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o *MUNICÍPIO* por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante proponente que durante todo o procedimento licitatório.

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

**SEÇÃO XX**  
**DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo gestor da Ata de Registro de Preço, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento.

2. As faturas ou notas fiscais que apresentarem elementos que as invalidem total ou parcialmente serão devolvidas para a *CONTRATADA* para correção. Neste caso o pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento das mesmas, devidamente corrigidas.

3. Nenhum pagamento será efetuado à *CONTRATADA* na pendência da comprovação de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (CRF).

4. O pagamento do valor da fatura / nota fiscal será feito por bancos credenciados, ou não, pelo *MUNICÍPIO* através de ordem de pagamento ou crédito na conta corrente da *CONTRATADA*, desde que tenha manifestado interesse na sua proposta.

**SEÇÃO XXI**  
**OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

1. A licitante proponente deverá:

1.1. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade profissional e instruções da fiscalização do Município.

1.2 Garantir que o profissional seja capacitado para realização dos plantões;

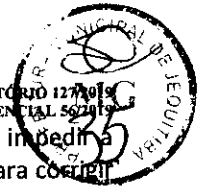
1.3. Refazer ou repor, às suas expensas, dentro do prazo assinalado pela fiscalização do Município, a disponibilização de outro profissional devidamente habilitado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 59/2019



1.4. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

1.5. Respeitar e fazer respeitar a legislação aplicada à atividade empresária.

1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

1.7. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

1.8. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

1.9. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou na Ata de Registro de Preço ou equivalente, acarretará na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

**SEÇÃO XXII**  
**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;
3. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento.
4. Fiscalizar a execução do objeto licitado.
5. Fornecer ao contratado as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento do objeto ora licitado, se for o caso.

**SEÇÃO XXIII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

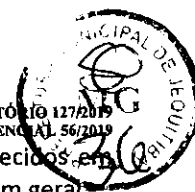
1. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
2. Caso necessário, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
3. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro à luz da Lei Federal 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
5. As licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e ao Município não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
6. Os envelopes de "Proposta Comercial" e de "Documentação", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Compras.
7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação de serviços.
8. O Município e a (s) futura (s) contratada (s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por repactuação precedida de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019



cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) contratada (s), não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço, devendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10. A prestação de serviços do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) contratada (s) designadas para a execução do objeto contratado, sendo a (s) contratada (s) a (s) única (s) responsável (is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11. A (s) contratada (s) guardará (ão) e fará (ão) com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do instrumento contratual e mesmo após o seu término.

12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela (s) futura (s) contratada (s) serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

13. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV Modelo da Proposta Comercial;
- e) ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preço.

**SEÇÃO XXIV**

**CESSÃO / SUBPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. A licitante proponente não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e da futura Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do Município, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3. A licitante não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do Município. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que o Município opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

**SEÇÃO XXV**

**LEI ANTICORRUPÇÃO**

1. A licitante proponente com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

2. A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência da Ata de Registro de Preço, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro – Jequitibá / MG – cep.: 35.767-000

(31) 3717-6222 - [licitacao@jequitiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@jequitiba.mg.gov.br) - [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br)

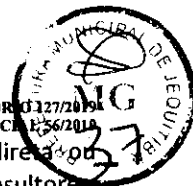






**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 0127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 056/2019



como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

3. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante proponente, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor desta Ata de Registro de Preço.

**SEÇÃO XXVI**  
**COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

1. As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -, disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais, bem como no site oficial do **MUNICÍPIO** – [www.jequitiba.mg.gov.com.br](http://www.jequitiba.mg.gov.com.br) -.

**SEÇÃO XXVII**  
**FORO JUDICIAL**

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequitibá, 13 de Dezembro de 2019

  
Douglas Soares Rodrigues – Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 5/2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviço de plantão médico na especialidade generalista, **que serão pagos de acordo com o número efetivo de plantões realizados.** A licitante proponente deverá apresentar médico(s) especialista(s) e responsável pela prestação do serviço de acordo com a especialidade a que se refere o objeto desta licitação, devendo ser observado, sem restrição, as normas constantes na *Resolução CRM nº 1931, DE 2009*, que aprovou o Código de Ética Médica.

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO
01	PLANTÕES	800	Prestação de serviços de plantões médicos presenciais <b>conforme necessidade e demanda do Município</b>

1.2. Os plantões médicos serão realizados de segunda a domingo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, divididos em dois períodos de 12 horas cada, ininterruptos, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

1.3. A licitante proponente deverá manter visível, semanalmente, bem como mensalmente, a escala de plantão médico, no Mural do estabelecimento hospitalar, contendo a data e o plantonista.

1.4. A licitante proponente deverá disponibilizar profissional suficiente para execução dos serviços de acordo com Necessidade do Município.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1. A aquisição destes serviços para o município de Jequitibá, tem como objetivo a qualidade da saúde pública para os munícipes de forma eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019



ANEXO II  
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante proponente **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº \_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_ nº \_\_\_\_ – Bairro Centro – Município de \_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. \_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº M ..... e do CPF nº ....., nos autos do processo licitatório nº 127/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 56/2019, em cumprimento ao art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, DECLARA ao Município de Jequitibá -, que **cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.**

\_\_\_/\_\_\_/2019.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
\_\_\_\_ – Representante Legal

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante proponente \_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_, profissão \_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, CRENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_, profissão \_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Jequitibá/MG, nos atos relativos ao Pregão Presencial n.º 56/2019, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

\_\_\_\_\_  
Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

\_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

AO  
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ATT: PREGOEIRO (A)

A licitante proponente \_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_, profissão \_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_, vem apresentar sua proposta comercial, na(s) especialidade(s) abaixo, conforme descrição estabelecida no edital do Processo Licitatório n.º 127/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial n.º 56/2019.

1 – Propomos para execução do objeto deste processo licitatório o valor global de **R\$ 0,00 (...)**, na seguinte forma:

item	Produto	quantidade	marca	Valor unit.	Valor total

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da entrega do envelope.

3. Vencendo o certame licitatório assinará o instrumento contratual o representante legal \_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_, profissão \_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_.

4. **Dados Bancários:** Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta Corrente: \_\_\_\_\_

5. **Contatos:** e-mail: \_\_\_\_\_; Outros: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 56/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(...) Microempresa, ME ou (...) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

(...) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**(Assinalar a condição da empresa)**

(...) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - E XXXXXX**

No ( ) dias do mês de , **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernando Campelo Reis, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão administrador de empresas, portador do CPF nº 707.333.506-82 e da Carteira de Identidade nº MG 3.992.428, residente e domiciliado no Município de Jequitibá/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento do processo licitatório nº /2019, instaurado na modalidade pregão presencial nº /2019, devidamente homologado pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da licitante proponente indicada e qualificada nesta **ATA DE REGISTRO** a qual sujeita, na íntegra, todas as cláusulas do edital regente do processo licitatório, as normas da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, a Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual prestação de serviço de plantões médicos, devidamente especificados no Termo de Referência – Anexo I – do edital regente do certame licitatório, que, juntamente com a proposta comercial, é parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

**EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO**

SIGNATÁRIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		
TELEFONE: ( )	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL		
NACIONALIDADE		
ESTADO CIVIL		
PROFISSÃO		
CPF		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		
ENDEREÇO		

item	Produto	quantidade	Valor unit.	Valor total

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A validade desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo vedado a sua prorrogação.

Jequitibá,      ª feira,      de      de 2019.

Assinaturas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

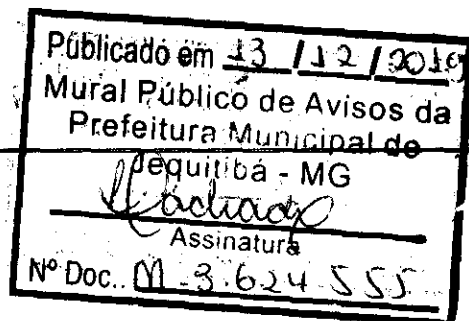


**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Jequitibá, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO - Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços plantões médico presenciais na especialidade de Clínico Geral (Pronto Socorro, Internamento e Ambulatorial)", conforme requisição das Secretarias Municipais.

A entrega dos envelopes acontecerá no dia **27/12/2019 – (Sexta-Feira)**, até às **13:30** horas, no Departamento de Licitações do Município. A abertura dos envelopes será às **13:45** horas do mesmo dia.

Os interessados em participar da licitação pública – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 – Registro de Preços** – deverão solicitar seu edital no Departamento de Licitações do Município, sito na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas e/ou pelo site ([www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br)) impreterivelmente.





SISTEMA GERENCIADOR  
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB

Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**  
Horário 14:40

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

**Início**   Visualizar

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

### DADOS DA MATÉRIA

**Nome do Diário:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
**Data de Circulação:** 16/12/2019  
**Órgão:** COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
**Tipo de Matéria:** Demais Atos  
**Subtipo de Matéria:** Aviso de Licitação  
**Número do ato:** 325  
**Ano:** 2019  
**Largura da Matéria:** 9cm  
**Últ. Atualização:** 13/12/2019 14:40 - Helenice Jeber Machado  
**Publicado por:** Helenice Jeber Machado  
**Data da publicação:** 13/12/2019 14:40  
**Layout da Matéria:**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

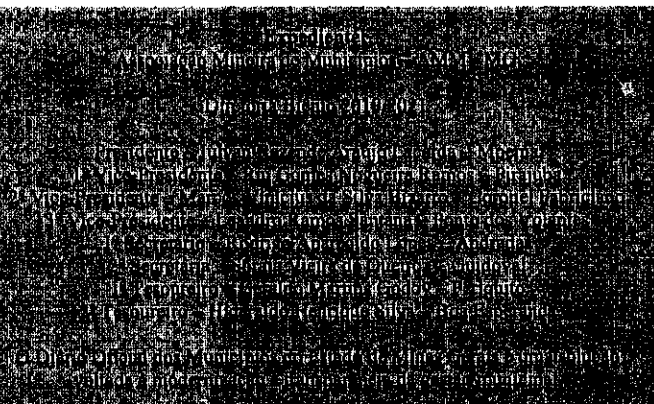
O Município de Jequitibá/MG toma público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 56/2019, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAIS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATORIAL)" O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br). Os envelopes deverão ser protocolados até às 13 horas e 30 minutos do dia 27/12/2019 Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222. Helenice Jeber Machado, Douglas Soares Rodrigues – Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:  
Helenice Jeber Machado  
Código Identificador:2188B7C4

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR



### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

#### RESOLUÇÃO 001/2019

#### RESOLUÇÃO 001/2019 De 13/11/2019

*Altera o Contrato de Consórcio, cria e regulamenta a Controladoria Geral do CONSMEPI, cria o cargo de Controlador Interno e dá outras providências.*

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** A Cláusula 10ª do Contrato de Consórcio firmado em 18 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**CLÁUSULA 10ª** - A Assembléia Geral reunir-se-á:

**ORDINARIAMENTE:** três vezes no ano, nos meses de fevereiro, junho e outubro;

**EXTRAORDINARIAMENTE:** sempre que convocada;

**Parágrafo 1º** - A convocação para as reuniões ordinárias deverá ocorrer em até 03 (três) dias antes da data designada para a reunião da Assembléia;

**Parágrafo 2º** - A convocação para as reuniões extraordinárias deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada;

**Art. 2º** - A Cláusula 30ª do Contrato de Consórcio firmado em 18 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**CLÁUSULA 30ª.** Os empregados do Consórcio somente ingressarão mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e por processo seletivo simplificado nas hipóteses de emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme indicado no Anexo a este instrumento.

**§1º.** - os editais de concurso público e processo seletivo simplificado, após aprovados pela Secretaria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.

**§2º.** - Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

#### CAPÍTULO II DA CONTROLADORIA-GERAL DO CONSMEPI

**Art. 3º.** Fica criada na estrutura organizacional do CONSMEPI a Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, alterando o disposto na cláusula 8ª do contrato de Consórcio.

**Parágrafo único** - A Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, órgão de 1º grau hierárquico, dotado de autonomia funcional, tem por finalidade o controle interno e a supervisão e execução das atividades correcionais e disciplinares dos órgãos e entidades do CONSMEPI.

**Art. 4º.** Compete à Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba:

I - Coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas e eficiência do CONSMEPI;

II - Coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do CONSMEPI, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Coordenar e executar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do CONSMEPI;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

V - Coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

VI - Instaurar e processar as tomadas de contas especiais conforme dispuser a legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

VII - Coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;

VIII - Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos setores do CONSMEPI;

IX - Coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Consórcio.

X - Coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos do Consórcio;

XI - Coordenar, supervisionar e executar a instauração e a instrução de processos de sindicância e administrativos disciplinares no âmbito do Consórcio;

XII - Coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades do Consórcio;

XIII - Indicar o substituto do Corregedor Geral do CONSMEPI nas suas ausências e impedimentos;

XIV - Planejar e supervisionar as atividades setoriais de informática;

XV - Administrar a rede de computadores da Controladoria;

XVI - Supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;

XVII - Adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;

XVIII - Prestar assessoramento ao Presidente nas matérias de suas competências;

XIX - Editar instruções normativas orientando os diversos órgãos da administração do Consórcio, no que se refere às atividades de controle;

XX - Realizar outras atribuições conforme disposto no Estatuto do CONSMEPI.

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n.º: 111/2019 – VICTOR HUGO TORQUATO - ME, com Valor total estimado R\$ 3.145,00 (Três Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais). Referente ao PROCESSO N.º 421/2019, PREGAO N.º 065/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e ventiladores para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência 18 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Contratante:  
Município de Jacuí/MG.  
**GERALDO MAGELA DA SILVA.**  
Prefeito

Publicado por:  
Jéssica Marian Barbosa  
Código Identificador: B938883E

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 091/2019**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 091/2019 - PROCESSO N.º: 0486/2019 - Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização e realização de processo seletivo para provimento de cargo de médico de unidade de saúde da família do município de Jacuí-MG. Valor estimado em R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Centos Reais), que será pago à Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional EIRELI, CNPJ: 10.851.892/0001-98, com sede na Av. Martinho de Almeida, n.º 100, Bairro Mangueirinha, na cidade de Rio Bonito, Rio de Janeiro.

**GERALDO MAGELA DA SILVA.**  
Prefeito

Publicado por:  
Jéssica Marian Barbosa  
Código Identificador: 0F321138

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 121/2019 - CHAMADA PÚBLICA N.º: 05/2019**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Chamada Pública n.º 05/2019 Processo Licitatório n.º: 121/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em barracas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas para o evento: Show Anderson Mota – Praça Pública – Praça José Dias Avelar, região central do município de Jequitibá / MG. O Edital está à disposição dos interessados na sede do município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br). Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 16/12/2019 (segunda-feira). Lei Federal 8.666/93. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

**HELENICE JEBER MACHADO,**

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Publicado por:  
Helenice Jeber Machado  
Código Identificador: C9A82E4A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 126/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 55/2019**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial n.º 55/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA" O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br). Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 27/12/2019 Leis Federais n.º: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

**HELENICE JEBER MACHADO,**

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Publicado por:  
Helenice Jeber Machado  
Código Identificador: 934167A3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 56/2019**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial n.º 56/2019, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAIS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATORIAL)" O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br). Os envelopes deverão ser protocolados até às 13 horas e 30 minutos do dia 27/12/2019 Leis Federais n.º: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

**HELENICE JEBER MACHADO,**

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Publicado por:  
Helenice Jeber Machado  
Código Identificador: 2188B7C4

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 137 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 137 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Prorroga, por 30 (trinta) dias contados a partir de 16/12/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n.º 010/2019 - Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2019 - Portaria n.º 127 de 15/10/2019 – Apuração de responsabilidades e eventuais fatos conexos, referentes aos fatos denunciados por cidadã relativos à Comarb - Associação dos Trabalhadores com Materiais Recicláveis de Baldim, conveniada deste Município.

*O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto no art. 137 da Lei Municipal n.º 028/2015, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2019, resolve:*

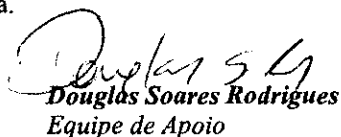
**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias contados a partir de 16/12/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n.º 010/2019 designada pela Portaria n.º 127 de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios




**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019, MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS.**

**Preâmbulo:** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta e cinco minutos, no setor de licitações deste Município, reuniu-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pela nº 105, de 30 de agosto de 2019, para receber os envelopes encaminhados ao processo licitatório em referência e promover o julgamento da fase comercial e de habilitação. **Publicidade:** Iniciando os trabalhos a pregoeira constatou que ao presente certame foi dada a necessária publicidade, convocando os interessados através de publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br -, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios, Edição nº: 2653, bem como, afixado no quadro de avisos que se encontra no Hall de entrada desta Prefeitura cópia integral do edital e seus anexos e para ampliar a divulgação do certame o edital foi inserido no site oficial. **Credenciamento:** Após a divulgação do certame, constatou que, a tempo e modo, compareceu 01 (uma) licitante proponente, demonstrando interesse em ofertar à administração Municipal, protocolaram os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, quando então a pregoeira procedeu ao necessário e competente credenciamento, a saber: RCS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.836.262/0001-93, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRTª BÁRBARA LORENE ALVARENGA, brasileira, portadora do CPF nº 015.189.146-08, RG MG-10.530.323. Isto feito, a pregoeira e sua equipe passaram para a conferência dos lacres dos envelopes quando foi constatada a sua inviolabilidade. Concedida a palavra à representante a respeito deste ato, nada manifestou, quando então foi aberto o envelope contendo a proposta comercial da licitante proponente. **Abertura Envelope Comercial:** Tomando conhecimento da proposta, a pregoeira verificou que ela estava em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital regente do certame, apresentando inclusive o valor praticado no mercado, tendo sido apurado o valor global de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), de conformidade com os requisitos constantes no edital e na legislação vigente. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002. Encerrada a fase de lances, a pregoeira classifica a licitante proponente como vencedora com o valor global: 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), com pagamento de acordo com a realização dos procedimentos, ou seja: **Item 01:** 800 (oitocentos) serviços de Plantão (valor unitário R\$ 1.100,00). **Abertura Envelope Documento:** Encerrada esta fase, a pregoeira e sua equipe passou para a abertura do envelope contendo os documentos necessários à habilitação das licitantes. Após confrontar os documentos apresentados com o que foi exigido no edital a pregoeira e sua equipe de apoio deliberaram no sentido de promover a habilitação da seguinte licitante proponente: RCS EIRELI. Concluído o julgamento de ambas fases do certame, a pregoeira declara como vencedora do presente certame a licitante proponente: RCS EIRELI, que irá prestar os serviços do objeto ora licitado, nas condições propostas e exigidas no edital. Franqueada a palavra ao representante da licitante proponente, presente na sessão, a respeito do julgamento final, o mesmo concordou e nada manifestou em contrário e desde já renuncia ao prazo para interposição de recurso administrativo. **Deliberação da Pregoeira:** Tendo em vista que o presente certame transcorreu em total obediência às legislações regentes da matéria, bem como, aos princípios que norteiam o Poder Público, a pregoeira delibera no sentido de declarar vencedora do presente certame a licitante RCS EIRELI, que irá fornecer o objeto do presente certame nas condições constantes na proposta e no edital. **Fase Recursal:** Franqueada a palavra à representante da licitante proponente, esta manifestou que não tinha interesse em interpor recurso administrativo. **Adjudicação:** Tendo em vista que não houve manifestação para interpor recurso administrativo a pregoeira e sua equipe promovem, neste ato, a adjudicação do objeto à licitante proponente declarada vencedora do presente certame. **Encerramento da Sessão Pública:** A pregoeira suspendeu a presente sessão pelo prazo de 20 (vinte) minutos necessários à lavratura desta ata. Retornando aos trabalhos esta ata foi lida e por todos aprovada, sem ressalva. Nada mais havendo a tratar a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta sessão pública.

  
Helene Jeber Machado  
Pregoeira

  
Douglas Soares Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Darlan Begliomene Diniz Lima  
Equipe de Apoio

  
RCS EIRELI  
Bárbara Lorene Alvarenga

<sup>1</sup> Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos de Jequitibá/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA**

O processo licitatório nº 127/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 56/2019, objetiva o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Plantões Médicos presenciais, nos termos da requisição formulada.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **RCS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado**, como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 02 de Janeiro de 2020.

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal de Jequitibá

**HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**  
Prefeito Municipal

**18.062.208/0001-09**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JEQUITIBÁ**  
Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145  
Centro - CEP 35.767-000  
**JEQUITIBÁ - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E R.C.S. EIRELI**

Aos (02) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernando Campelo Reis, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão administrador de empresas, portador do CPF nº 707.333.506-82 e da Carteira de Identidade nº MG 3.992.428, residente e domiciliado no Município de Jequitibá/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento do processo licitatório nº 127/2019, instaurado na modalidade pregão presencial nº 56/2019, devidamente homologado pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da licitante proponente indicada e qualificada nesta **ATA DE REGISTRO** a qual sujeita, na íntegra, todas as cláusulas do edital regente do processo licitatório, as normas da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, a Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual prestação de serviço de plantões médicos, devidamente especificados no Termo de Referência – Anexo I – do edital regente do certame licitatório, que, juntamente com a proposta comercial, é parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

**EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO**


SIGNATÁRIA: RCS EIRELI		CNPJ: 17.836.262/0001-93	
ENDEREÇO: Rua Senador Milton Campos, 35 – Bairro Vila da Serra – sala 409			
MUNICÍPIO: Nova Lima - MG			
TELEFONE: (31) 2510-1260 - (31) 9.9687-1915		E-MAIL: <a href="mailto:barbara.alvarenga@rcs.med.br">barbara.alvarenga@rcs.med.br</a>	
REPRESENTANTE LEGAL	RICARDO CABRAL SANTIAGO		
NACIONALIDADE	brasileira		
ESTADO CIVIL	divorciado		
PROFISSÃO	Médico		
CPF	882.016.946-00		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	M-6.863.308 / SSPMG		
ENDEREÇO	Rua Ipê Amarelo, 260 – Serra dos Manacás – Nova Lima / MG – cep.: 34.007-858		

Item	Produto	quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Prestação de serviços de plantões médicos presenciais, conforme necessidade do município de Jequitibá / MG	800	1.100,00	880.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A validade desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo vedado a sua prorrogação.

Jequitibá, 5ª feira, 02 de janeiro de 2020.

Assinaturas:

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal de Jequitibá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
Humberto Fernando Campelo Reis

  
R.C.S. EIRELI  
Ricardo Cabral Santiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviço de plantão médico na especialidade generalista, **que serão pagos de acordo com o número efetivo de plantões realizados**. A licitante proponente deverá apresentar médico(s) especialista(s) e responsável pela prestação do serviço de acordo com a especialidade a que se refere o objeto desta licitação, devendo ser observado, sem restrição, as normas constantes na *Resolução CRM nº 1931, DE 2009*, que aprovou o Código de Ética Médica.

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO
01	PLANTÕES	800	Prestação de serviços de plantões médicos presenciais <b>conforme necessidade e demanda do Município</b>

1.2. Os plantões médicos serão realizados de segunda a domingo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, divididos em dois períodos de 12 horas cada, ininterruptos, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

1.3. A licitante proponente deverá manter visível, semanalmente, bem como mensalmente, a escala de plantão médico, no Mural do estabelecimento hospitalar, contendo a data e o plantonista.

1.4. A licitante proponente deverá disponibilizar profissional suficiente para execução dos serviços de acordo com Necessidade do Município.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1. A aquisição destes serviços para o município de Jequitibá, tem como objetivo a qualidade da saúde pública para os municípios de forma eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público municipal.

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal de Jequitibá

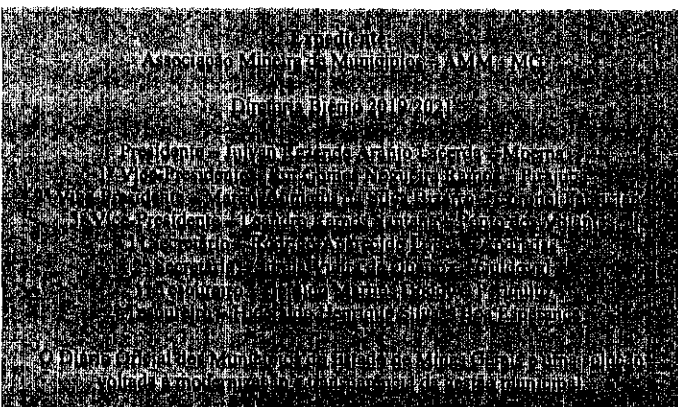
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
Humberto Fernando Campelo Reis

  
R.C.S. EIRELI  
Ricardo Cabral Santiago





99  
www.amm.org.br  
19/01/2020  
T.P.  
01/2020



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI  
ATA 3 CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO  
PP003/2019 - CONSMEPI**

**ATA 3 CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Aos seis dias do mês de janeiro de 2020, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 021/2019, para continuidade da sessão de julgamento do processo licitatório referente ao Pregão Presencial 003/2019 do CONSMEPI. Classificada para o Lote 01, a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.548.735/0001-80 foi convocada a manifestar-se na data de hoje a respeito da sua classificação, dos valores ofertados e realização da Prova Técnica. A Pregoeira iniciou a sessão identificando-se, apresentando a equipe de apoio e agradecendo a presença de todos. Iniciou-se com a presença dos representantes das empresas presentes: PAULOMA REGINA COTAQ DA SILVA, CPF 009.447.686-10, RG M-3.756, **DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.454.492/0001-81, ANDRÉ LUIZ DA MOTA LEMOS, CPF 889.608.387-72, RG: MG5-738.334, sócio da empresa **TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA**, CNPJ 22.356.297/0001-65, AURENA RANGEL DE AQUINO, CPF 790.409.187-91, RG 713.673 SSP/ES e JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES CPF 033.933.706-00, RG 1506514 SSP/ES, representando a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.548.735/0001-80, ALEX CESAR MOREIRA, CPF 547.261.826-68, RG M-4.082.929, representando a empresa **DATAFILME SISTEMAS DE IMAGEM E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: 19.628.783/0001-80. Nesse momento passa-se a abertura do envelope de habilitação da **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** para análise dos documentos, a qual foi conferida e analisada pela Pregoeira e equipe de apoio. As CND's encontravam-se vencidas motivo pelo qual foram conferidas e emitidas nesse momento novas CND's. A empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.548.735/0001-80 foi habilitada sagrando-se vencedora do LOTE 1 com a proposta no valor de R\$ 2.214.765,00 (dois milhões duzentos e quatorze mil setecentos e sessenta e cinco reais). Suspendeu-se a sessão para fins de realização da prova técnica em seguida na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio

Rio Piracicaba – AMEPI, a qual será registrada em ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Pregoeira

Equipe de Apoio

**AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

**TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA**

**DATAFILME SISTEMAS DE IMAGEM E INFORMAÇÃO LTDA**

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni  
Código Identificador: A5151A3C

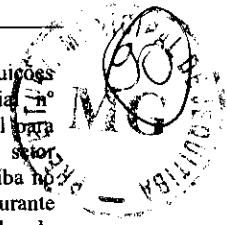
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI  
ATA ANÁLISE COMISSÃO ESPECIAL PP003/2019 -  
CONSMEPI**

**ATA ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Aos sete dias do mês de janeiro de 2020, às 08 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Comissão Especial, nomeada pela Portaria 001/2020, para análise da Prova Técnica do Lote 01 (Pregão Presencial 003/2019) realizada em 06/01/2020. Ao longo da realização da Prova Técnica, a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.548.735/0001-80 não apresentou algumas funcionalidades do software, requisitos exigidas no edital do Pregão Presencial 003/2019. Dentre as funcionalidades não atendidas estão: *item VIII Segurança - O sistema deverá controlar as versões de um documento possibilitando recuperar versões anteriores, assim como deve permitir adicionar uma versão nova ao documento existente. A segurança de acesso aos documentos deverá ser controlada a nível de usuário onde todas as ações sobre um documento deverão ser controladas pelo administrador do sistema; item 1.1. Solução de assinatura digital subitem III A solução deverá disponibilizar carimbo do tempo com data e hora legal da assinatura do documento; item 4.2.4 Workflow de assinaturas, subitens - Enviar notificações para as pessoas seguindo a ordem de assinaturas definida para o documento e - Avisar as partes quando o documento está vigente (todas as assinaturas necessárias foram colhidas); item 1.2. Digitalização, a apresentação foi realizada utilizando funcionalidades do equipamento de scanner e não do software licitado em edital*, dentre outros itens prejudicados pelo não atendimento das funcionalidades acima descritas. Sendo assim, a Comissão Especial decide pela impropriedade das ferramentas e sugere a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.548.735/0001-80 pela não apresentação de ferramenta compatível com o objeto licitado. Fica determinada a publicação da presente, com comunicação a todos os envolvidos no certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Comissão Especial



**Objeto:** SUPRESSÃO de 9,512 % (nove virgula quinhentos e doze milésimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 28/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

**Contratada:** PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**Valor da supressão:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Japaraíba/MG, 19 de dezembro de 2019.

**JOAQUIM JACINTO SOBRINHO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
João Antonio Ferreira  
**Código Identificador:**5B2D568A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 158/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**148/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 4,6985% (quatro virgula seis mil, novecentos e oitenta e cinco décimos de milésimos por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 30/07/2019, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

**Contratado:** THOR Empreendimentos e Serviços Ltda.

**Valor total:** R\$ 10.052,16 (dez mil e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

**Prazo de Vigência:** Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 02 de dezembro de 2019.

**ROSANE ISABEL CARDOSO**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
João Antonio Ferreira  
**Código Identificador:**A927EBD9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**331/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 084/2019, que tem como objeto a Aquisição de gás medicinal para recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2020, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência, onde foi vencedora a empresa **OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - EPP**, no valor global de R\$ 37.348,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 03 de janeiro de 2019.

**ROBERTO EMILIO LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Antonio Ferreira  
**Código Identificador:**6C579FFC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**331/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 084/2019, que tem como objeto a Aquisição de gás medicinal para recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2020, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência, onde foi vencedora a empresa **OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - EPP**, no valor global de R\$ 37.348,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 03 de janeiro de 2019.

**ROBERTO EMILIO LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Antonio Ferreira  
**Código Identificador:**413D04E6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 004/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2019 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 084/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gás medicinal para recarga das balas de oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2020, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas no termo de referência.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

**CONTRATADA:** OXIMONT Gases e Montagem Industrial LTDA - EPP

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.348,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

Japaraíba/MG, 03 de janeiro de 2020.

**ROBERTO EMILIO LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Antonio Ferreira  
**Código Identificador:**52AB120E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2019 - PREGÃO Nº:**  
**56/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2020**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 torna público aos interessados em geral o Ata de Registro de Preço nº: 01/2020 -do licitante proponente: RCS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.836.262/0001-93, oriundo do Processo Licitatório nº 127/2019 – Pregão nº 56/2019– Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos presenciais. - Assinatura – 02/01/2020 – Vigência – 12 (doze) meses. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**HELENICE JEBER MACHADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**4643D8C5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2020 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº: 01/2020**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, Processo Licitatório nº: 02/2020 - cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de "REFORMA DA PRAÇA JK - CT - 1031215-98/2016 Ministério das Cidades/Caixa" O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br). Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 23/01/2020 (quinta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 - Lei Federal 8.666/93

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES -**

**CPL.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**B03CECD4

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**65/2019**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 65/2019**, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, destinados ao atendimento das Unidades odontológicas, Unidade Móvel e Centro de Especialidades Odontológica do Município de João Monlevade:

EMPRESA	ITEM	VALOR
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	21, 22, 25, 31, 34, 38, 50, 61, 67, 68, 76, 93, 95, 121, 123, 124, 132, 167, 168, 180 e 193	R\$ 27.322,27
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME	9, 10, 15, 16, 17, 26, 49, 51, 52, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 75, 78, 81, 82, 84, 89, 91, 92, 100, 102, 107, 118, 119, 125, 128, 134, 139, 140, 142, 149, 182 e 185	R\$ 250.929,85
FVZ CORLIHO - ME	48, 83, 90, 105, 106, 126, 130, 150, 154, 160, 162, 188 e 190	R\$ 28.928,70
DE. SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	97, 113 e 179	R\$ 1.914,80
DIABETICOS EIRELI	4, 5, 8, 11, 12, 24, 46, 55, 65, 85, 96, 145 e 173	R\$ 78.140,50
E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	13, 14, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 56, 57, 58, 72, 77, 80, 86, 87, 88, 101, 103, 104, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 120, 122, 127, 129, 133, 136, 137, 141, 143, 146, 147, 148, 151, 152, 156, 157, 158, 161, 163, 164, 165, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 177, 181, 183, 186, 187, 191, 192, 194, e 195	R\$ 171.856,30
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELE	1, 3, 6, 7, 18, 23, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 40, 53, 54, 73, 74, 135, 138, 144, 153, 155, 166, 171, 178, 184, 189 e 196	R\$ 17.833,28
TOTAL		R\$ 576.925,70

João Monlevade, 10 de dezembro de 2019.

**ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Marcela Machado  
**Código Identificador:**A6DC1199

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**60/2018**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 60/2018**, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame registro visando aquisição futura de dietas enterais, suplemento alimentar e fórmula infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade:

EMPRESA	ITEM	VALOR
DIFARMIG LTDA.	02,12,13,18,21.	R\$ 199.230,00
VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA.	07,10.	R\$ 36.140,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	04,06,08,09.	R\$ 43.764,00
ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-ME	01,15,19,22,24.	R\$ 223.800,00
RIOS & MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA	03,05,11,16,17,20	R\$ 247.121,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	14,23.	R\$ 58.816,00
TOTAL		R\$ 808.871,00

João Monlevade, 13 de dezembro de 2019.

**SIMONE CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Machado  
**Código Identificador:**610CC181

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**68/2019**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 68/2019**, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame registro de preços visando aquisição futura de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da secretaria municipal de saúde e aos centros de educação infantil de João Monlevade:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ALFALAGOS LTDA.	02,03.	R\$ 20.800,00
DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA.	01,04,05,06,07.	R\$ 247.250,00
TOTAL		R\$ 268.050,00

João Monlevade, 23 de dezembro de 2019.

**ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Marcela Machado  
**Código Identificador:**4D27321D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**71/2018**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 71/2018**, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame registro visando aquisição para aquisições futuras de compressas de gaze tipo queijo, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ALMED LTDA. EPP	01	R\$ 70.620,00

João Monlevade, 10 de dezembro de 2019.

**ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO**  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DE OUTRO LADO RCS SOLUCOES MEDICAS S/A

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pessoa jurídica portadora do CNPJ 18.062.208/0001-09, com sede e administração na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145 região central do município de Jequitibá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Pinheiro, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº 463.645.106-63 e da Carteira de Identidade nº MG-2.746.097, residente e domiciliado no Município de Jequitibá/MG, , doravante denominado **MUNICÍPIO**.

**CONTRATADA:** RCS SOLUCOES MEDICAS S/A pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 17.836.262/0001-93, com sede e administração na Rua Senador Milton Campos, nº 35, salas 401, 402, 409 a 412, bairro Vila da Serra, município de Nova Lima/MG, neste ato representada pelos diretores **EMERSON CANÇADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº MG-3.485.464, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 648.709.366-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Deslandes, nº 510, apto 501, bairro Anchieta, Belo Horizonte, Minas Gerais e **MARIANE SANTOS PARREIRAS TARABAL**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº MG – 10.194.911, expedida SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº066.362.696- 00, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 2115, apto 902, bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais,

(1) **FINALIDADE** – O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na *Cláusula Primeira*, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Prefeito Municipal do Município exarado no processo licitatório nº 127/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões**, conforme Termo de Referência e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** que é parte integrante e inseparável deste contrato administrativo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento contratual tem origem no Processo Licitatório nº 127/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, homologado por decisão fundamentada do Prefeito Municipal do Município, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e outras normas de direito civil e administrativo, aplicáveis subsidiariamente à espécie, estando a ele vinculado de forma total e plena.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:** O preço total para locação do objeto deste contrato é de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**, nos exatos termos do saldo remanescente da ata de registro de preços 01/2020 independentemente de transcrição neste instrumento, porém dele fazendo parte integrante e inseparável, a saber:

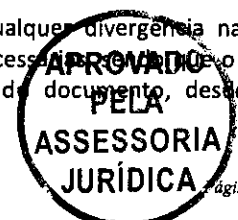
Item	Produto	quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Prestação de serviços de plantões médicos presenciais, conforme necessidade do município de Jequitibá / MG	230	1.100,00	253.000,00

1. O recebimento do objeto deste processo será efetuado por funcionário previamente indicado pelo Município, preferencialmente lotado no setor requisitante, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante ou pelas condições dispostas neste edital.

2. Não aceito o objeto desta licitação, será comunicado à licitante/contratada para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da intimação, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir através deste certame.

3. **Condições de Pagamento:** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento do objeto ora licitado no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pelo funcionário responsável, o qual deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia.

3.1. O servidor responsável pela conferência do objeto licitado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias. O prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**4. Índice de Reajuste:** Nos termos do art. 3º, § 1º da Lei Nacional nº 10.192, de 2001, a periodicidade de reajuste do valor contratado será anual, contada a partir da data limite de apresentação da proposta comercial, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

4.1. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado:

4.1.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação da proposta comercial;

4.1.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

4.2. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 12 (doze) meses, ou, na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

4.2.1. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar o valor.

4.2.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste instrumento;

4.2.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo Índice de reajuste adotado, a contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo Índice, sob pena de preclusão.

4.3. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

4.3.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 12 (doze) meses;

4.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

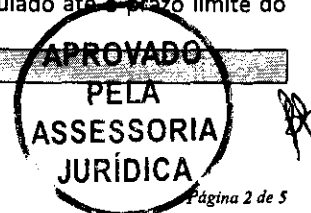
**5. Medida acauteladora:** Fica desde já reservado à **MUNICÍPIO** o direito de reter o pagamento se, no ato da conferência da execução e aceitação do objeto deste instrumento, for constatado alguma imperfeição, não estando condizente com o que foi licitado e contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

1. O objeto desta licitação deverá ser prestado no prazo de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei geral das licitações públicas.

1.1. O pedido de prorrogação de prazo de 12 meses só será examinado quando formulado até o prazo limite do item 1.

Entrega





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019



O objeto desta licitação deverá ser prestado sede do Município de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145 região central de Jequitibá/MG

**CLÁUSULA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** - A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2019, constante na seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0020.2040.3390.3900 – ficha 374 – fonte 1.02.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

1. Recusando a licitante proponente a assinar o instrumento de contrato no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinado não cumpri-lo, total ou parcialmente, o Município poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) advertência, nas hipóteses de prestação irregular dos serviços de que não resulte prejuízo para a execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) não manter a proposta;

c.4) falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) contratado (a) ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Comportar-se de modo inidôneo;

d.3) Fizer declaração falsa;

d.4) Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivos para a rescisão deste instrumento de contrato todos aqueles elencados nos artigos 78 e 79 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das penas constantes neste instrumento. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

7.1 - Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada;

7.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município, ou,

7.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. De Pleno Direito, ocorrendo de forma independente de vontade de ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade e as instruções da fiscalização do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES



2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Município ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1. Comunicar à *CONTRATADA* qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
- 9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 9.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, em relação ao objeto licitado;
- 9.6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.7. Rejeitar o objeto deste contrato quando constatado a má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

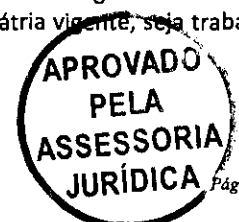
**CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO:**

A *CONTRATADA* não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito da *CONTRATANTE*, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

1. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a *CONTRATADA* e terceiros, deverão ser comunicadas à *CONTRATANTE* e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
2. A *CONTRATADA* não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito da *CONTRATANTE*. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que a *CONTRATANTE* opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos à luz da Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.
2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do instrumento de contrato, devendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
3. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da *CONTRATADA* designadas para a execução do objeto contratado, sendo a *CONTRATADA* a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATORIO 1272019  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI ANTICORRUPÇÃO:** A *CONTRATADA* ao celebrar o presente instrumento contratual reafirma que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

1. A *CONTRATADA*, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato administrativo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

2. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela *CONTRATADA*, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste contrato administrativo, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida deste instrumento de contrato, no Diário Oficial Eletrônico, será providenciada pelo Município no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** Não obstante a boa fé das partes fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento de contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

ASSINATURAS

Jequitibá, 02 de Janeiro de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal  
de Jequitibá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
Luiz Carlos Pinheiro

  
RCS SOLUCOES MEDICAS S/A  
Emerson Caçado Júnior / Mariane Santos Parreiras Tarabal

**18.062.208/0001-09**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JEQUITIBÁ  
Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145  
Centro - CEP 35.767-000  
JEQUITIBÁ - MG





**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2021**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2021: Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana- CIMOG, tendo por objeto o rateio de despesas de manutenção e custeio do CIMOG para o exercício de 2021. Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral, conforme proposta prevista o município fará uma contribuição correspondente ao valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) em parcelas de R\$1.000,00 (mil reais) mensais. Vigência: de até 31 de dezembro de 2021.

Jacuí/MG, 03 de fevereiro de 2021. Prefeita

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.**

**Publicado por:**  
Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**F296DF99

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2021**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2021: Convênio que entre si celebram o estado de Minas Gerais por intermédio da polícia militar do estado de Minas Gerais, tendo por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Jacuí/MG. Conforme proposta prevista o valor total do presente Termo de Convênio está estimado em R\$ 86.400,00 (oitenta seis mil e quatrocentos reais). Vigência: de 01/01/2021 a 01/12/2021.

Jacuí/MG, 03 de fevereiro de 2021.

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**FE5B945D

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2021**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2021: Convênio que entre si celebram a associação dos municípios da microrregião da baixa mogiana- AMOG e o município de Jacuí, tendo como objeto permitir a transferência de recursos financeiros para a associação, à título de contribuição associativa, com base nas leis mencionadas no Estatuto da AMOG, conforme definido em assembleia geral o repasse de 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: de 02/01/2021 a 31/12/2022.

Jacuí/MG, 03 de fevereiro de 2021.

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**33463DEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 032/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

**OBJETO:** Aquisição de recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

**CONTRATADA:** OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA-EPP

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos contratados o valor total de R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 29 de março de 2021.

Japaraíba, 29 de janeiro de 2021.

**ELAINE MARIA FERNANDES**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
João Antonio Ferreira  
**Código Identificador:**E17AF005

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 DISPENSA Nº 11/2021**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO** processo licitatório nº 17/2021, Dispensa de Licitação nº 11/2021, objetiva a Aquisição de Pneus, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Transportes. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Deste modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Transportes à pessoa jurídica **IRMÃO SILVA S/A** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 03 de Fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**365782B6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2019 - PREGÃO Nº:**  
**56/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2021**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8666/93, torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº 01/2021 – da licitante proponente RCS Soluções Médicas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.836.262/0001-93, oriundo do Processo Licitatório nº: 127/2019 – Pregão nº: 56/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos presenciais – Assinatura: 02/01/2021 – Vigência: 12 (doze) meses, valor total contratado: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**HELENICE JEBER MACHADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**27FC2BB9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021 - INEXIGIBILIDADE  
02/2021 - CREDENCIAMENTO 02/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Inexigibilidade nº 02/2021 - Credenciamento 02/2021, Processo Licitatório 21/2021, cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS RUAS DO MUNICÍPIO" O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br e no quadro de avisos constante no Hal de entrada da Prefeitura. Os interessados poderão ser credenciados a partir do 04/02/2021. Leis Federais nº: 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

**HELENICE JEBER MACHADO,**

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**8AED2EBF

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
PORTARIA Nº 082/2021**

**PORTARIA Nº 082/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE DIRETORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **DIRETORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Cristiane da Silva Lopes.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Jequitibá, 02 de Fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**F8A2218F

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
PORTARIA Nº 070/2021**

**PORTARIA Nº 070/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO, Luís Gustavo Teixeira de Carvalho.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Jequitibá, 01 de Fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**1A4F539B

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
PORTARIA Nº 071/2021**

**PORTARIA Nº 071/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA DE CULTURA E TURISMO, Vanessa Cristina Mateus, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 01 de Fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**50F1E248

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
PORTARIA Nº 072/2021**

**PORTARIA Nº 072/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerada da função de confiança de Coordenadora Escolar Pedagógica I a servidora **Eliane Cristina Saturnino, a partir de 01/02/2021.**